

GABINETE DO VEREADOR MITOSO

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 003/2024, de autoria do Ver. Eduardo Alfaia, que “Institui no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista e dá outras providências.”

PARECER

I - RELATÓRIO

Foi submetido à análise desta 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento o Projeto de Resolução nº 003/2024, de autoria do Ver. Eduardo Alfaia, que “Institui no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista e dá outras providências”.

O Projeto em tela institui, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, o Parlamento Autista, a ser realizado anualmente, com a finalidade de promover atividades de inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista na rotina do legislativo municipal, inclusive com a simulação de atividades legislativas, a fim de informar o público-alvo sobre as competências e funções do Poder Legislativo.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Já tendo sido analisada a questão da constitucionalidade e legalidade pelo CCJR, cabe a esta Comissão analisar o projeto do ponto de vista econômico-financeiro/orçamentário.

Da leitura do Projeto, fica evidenciado a iniciativa tem relevante teor no âmbito da promoção da inclusão efetiva das pessoas com transtorno do espectro autista, neste caso possibilitando um vínculo mais direto entre elas e seus familiares com a atividade legislativa no Município, que é fundamental para que possam dar efetividade a seus direitos.

A iniciativa busca garantir representatividade, protagonismo político e voz ativa às pessoas autistas na formulação de políticas públicas municipais. O parlamento autista pode ser entendido nesse sentido como uma simulação ou um espaço consultivo, por meio do qual as pessoas com TEA podem não somente compreender como são produzidas as leis em geral, e aquelas que versam sobre suas demandas/necessidades, como também, oportunamente, participarem como voz ativa junto aos parlamentares auxiliando na melhor compreensão da dimensão e significado de atos legislativos.



GABINETE DO VEREADOR MITOSO

Eventuais custos, como dispõe o Projeto em tela, poderão ser atendidos pelo orçamento disponível às funções e atividades regulares desta Casa Legislativa, não implicando em intervenção indevida no erário municipal ou alteração da previsão orçamentária com acréscimos de ônus adicionais.

III - CONCLUSÃO

Desta feita, o Parecer é FAVORÁVEL ao Projeto em análise.

Manaus, AM, 07 de julho de 2025.



MITOSO
Vereador - Relator

